



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Penitenciária II Gilmar Monteiro de Souza de Balbinos

TERMO

FOLHA LÍDER

PROCESSO SEI: **006.00074610/2024-66**

INTERESSADO: PENITENCIÁRIA "GILMAR MONTEIRO DE SOUZA" DE
BALBINOS

CLASSIFICAÇÃO: 004.01.04.002

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CONTRATAÇÃO
DIRETA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES
ADULTOS DE TRABALHO (339030-81) - PTRES
380604

LOCALIDADE: RODOVIA DE ACESSO ARCÍRIO RIGOTTO KM 2,6
S/Nº BAIRRO CÓRREGO GRANDE – BALBINOS/SP

BALBINOS, 4 DE MARÇO DE 2024

MILENA MOINO DA SILVA
DIRETOR I
NÚCLEO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS



Documento assinado eletronicamente por **Milena Moino Da Silva, DIRETOR I NÚCLEO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS,**

em 04/03/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília,
com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril
de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando
o código verificador **0021160280** e o código CRC **ABB00967**.

Unidade Gestora:

380236

Gestão:

00001

MUDAPAH2:

NÃO

Objeto do processo:

Ração para Cães Adultos de Trabalho

Tipo de licitação:

5 - DISPENSA DE LICITACAO

Presencial/Eletrônico:

Presencial

Convênio (Selecionando SIM, PREENCHER OBRIGATORIAMENTE OS CAMPOS DE CNPJ A DESCRIÇÃO RESUMIDA):

Convênio Não

CNPJ:

-

Natureza da Despesa:

-

Natureza da Despesa 2:

-

Natureza da Despesa 3:

-

Natureza da Despesa 4:

-

Natureza da Despesa 5:

-

Município:

-

Signatário Cedente:

-

Signatário Conveniente:

-

Data Celebração:

-

Data Publicação:

-

Data Início Vigência:

-

Data Fim Vigência:

-

Valor Total:

-

Valor da Contrapartida:

-

Situação:

-

Descrição Resumida do Objeto do Convênio:

-

Ata de Registro de Preço:

Não

Finalidade do Processo:

Aquisição de Alimentos para Animais (339030-81) - PTRES 380604



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Gulmini, Agente de Segurança Penitenciária VI**, em 04/03/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021164485** e o código CRC **BD4ECD99**.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Penitenciária II Gilmar Monteiro de Souza de Balbinos

Requisição

Senhor Diretor,

Em razão da necessidade de manter a boa alimentação e nutrição dos animais adultos de trabalho do setor de Canil e com o objetivo de constituir estoque no setor de almoxarifado, tendo em vista a necessidade de reposição para o consumo dos próximos 6 (seis) meses, solicito a aquisição da ração, abaixo relacionada:

Item	Quant.	Unidade	Material	Item de Material SIAFÍSICO	Item de Material CATMAT
1	720	quilograma	Ração para cães adultos de trabalho	3672107	454130

Balbinos, 19 de fevereiro de 2024.

Dejair Xavier

Diretor de Divisão do Centro de Segurança e Disciplina



Documento assinado eletronicamente por **Dejair Xavier**,
DIRETOR II CENTRO DE SEGURANÇA E DISCIPLINA, em
05/03/2024, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com
fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021210521** e o código CRC **3A158D5D**.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Penitenciária II Gilmar Monteiro de Souza de Balbinos

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 006.00074610/2024-66

Interessado: Penitenciária II Gilmar Monteiro de Souza de Balbinos

Assunto: Dispensa de Licitação com Contratação Direta - Aquisição de Ração para Cães Adultos de Trabalho

Da: Diretoria I do Núcleo de Finanças e Suprimentos

Para: Diretoria Técnica III

Senhor Diretor,

Diante da solicitação da Diretoria do Centro de Segurança e Disciplina e considerando a necessidade do material requisitado, solicito de Vossa Senhoria, em conformidade com o **Decreto nº 68.309 de 18/01/2024**, visando à economicidade dos nossos recursos orçamentários e financeiros, **AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo de Dispensa de Licitação com Contratação Direta.

Justifico a adoção de Dispensa de Licitação com Contratação Direta em virtude do prazo para a realização dos procedimentos de compra e entrega do material ser menor que o necessário para a realização de Pregão Eletrônico ou Dispensa de Licitação com Disputa Eletrônica, os quais ainda carecem de parecer referencial expedido pela Consultoria Jurídica da

Pasta, além do fato de a Dispensa de Licitação com Contratação Direta oportunizar e aumentar as possibilidades de sucesso da aquisição e conquista de bom preço, combinado com a alta qualidade que o objeto requer por tratar-se de alimento para uso profissional, e em razão da economia de recursos que será gerada. Além disso, reforçando que a manutenção dos animais em questão, é de fundamental importância para a realização dos procedimentos de segurança interna da Unidade Prisional, havendo, portanto, necessidade de manter-se estoques mínimos de alimentos para os mesmos.

Diante disso, esclareço a impossibilidade da adoção do processo normal de aplicação, não podendo, portanto, a aquisição aguardar os trâmites normais.

Balbinos, 19 de fevereiro de 2024.

Milena Moino da Silva

Diretor I do Núcleo de Finanças e Suprimentos



Documento assinado eletronicamente por **Milena Moino Da Silva, DIRETOR I NÚCLEO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS**, em 05/03/2024, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021224370** e o código CRC **3A7429AC**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Penitenciária II Gilmar Monteiro de Souza de Balbinos**

AUTORIZAÇÃO

Senhor Diretor,

De acordo com a informação e justificativas acostadas aos autos e de acordo com o Decreto Estadual nº 49.985 de 06 de setembro de 2005, artigo 27, inciso IV, publicado no Diário Oficial do Estado em 07/09/2005, **autorizo** a abertura de Processo para Aquisição de Ração para Cães Adultos de Trabalho para atender as necessidades desta Unidade Prisional, na modalidade **Dispensa de Licitação com Contratação Direta**, devendo ser observados os dispositivos legais do regime jurídico da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 68.304 de 9 de janeiro de 2024 e seus respectivos regulamentos.

Encaminhem-se os autos à Diretoria I do Núcleo de Infraestrutura e Conservação para autuação, com posterior remessa à Diretoria I do Núcleo de Finanças e Suprimentos.

Balbinos, 4 de março de 2024.

Cleuber Ferreira Mantovanini Junior
Diretor Técnico III



Documento assinado eletronicamente por **Cleuber Ferreira Mantovanini Junior, Diretor Técnico III**, em 05/03/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021245234** e o código CRC **A60B3049**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Penitenciária II Gilmar Monteiro de Souza de Balbinos**

Termo de Autuação

Nesta data, atendendo à solicitação do senhor Cleuber Ferreira Mantovanini Junior, **autuou-se o processo SEI nº 006.00074610/2024-66**, Processo de aquisição de alimentos para animais, de interesse de **Penitenciária "Gilmar Monteiro de Souza" de Balbinos**, referente à **Dispensa de Licitação com Contratação Direta - Aquisição de Ração para Cães Adultos de Trabalho**.

Balbinos, 4 de março de 2024.

IVANETE APARECIDA NALHIATI

Diretor I do Núcleo de Infraestrutura e Conservação



Documento assinado eletronicamente por **Ivanete Aparecida Nalhiati, DIRETOR I DO NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO**, em 05/03/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021245469** e o código CRC **05C670EE**.

CONSULTA

Unidade Gestora 380236 Gestão 00001 Processo 20240202044 [Consultar](#) [+ Cadastrar novo processo](#)

Consultar

[+ Cadastrar novo processo](#)

Lista de Processos

	Número Processo	Sem Papel	Objeto	Licitação	Status	Convênio
1	20220072551	SAPPRC202211077	PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE INFORMÁTICA	02 - CONVITE	ATIVO	Não
2	20220029872	SAPPRC202209931	AQUISIÇÃO DE OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.	05 - DISPENSA LICIT.	ATIVO	Não
5	20220045375	SAPPRC202210323	DESPESAS MIÚDAS E DE PRONTO PAGAMENTO	00 - A INDENT. ADIANT.	ATIVO	Não
7	20220040557	SAPPRC202210245	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS	02 - CONVITE	ATIVO	Não
5	20220047825	SAPPRC202210337	MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS	00 - A INDENT. ADIANT.	ATIVO	Não
4	20220061584	SAPPRC202210339	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS	00 - A INDENT. ADIANT.	ATIVO	Não
2	20220030372	SAPPRC202209937	CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	05 - DISPENSA LICIT.	ATIVO	Não
6	20220043826	SAPPRC202210305	PEÇAS PARA VIATURAS REGIME DE ADIANTAMENTO	00 - A INDENT. ADIANT.	ATIVO	Não
4	20220002654	SAPPRC202209002	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA.	02 - CONVITE	ATIVO	Não
5	20220046695	SAPPRC202210330	MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E IMPRESSOS	00 - A INDENT. ADIANT.	ATIVO	Não
8	20220047208	SAPPRC202210336	CONS. E MANUT. DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	00 - A INDENT. ADIANT.	ATIVO	Não
9	20220095789	SAPPRC202211787	MATERIAL PARA HORTA E ÁREA EXTERNA	02 - CONVITE	ATIVO	Não
6	20220115676	SAPPRC202212243	RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL.	05 - DISPENSA LICIT.	ATIVO	Não
6	20220146046	SAPPRC202213379	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTI	07 - PREGAO	ATIVO	Não
7	20220161427	SAPPRC202213839	PUBLICIDADE LEGAL	00 - A INDENT. ADIANT.	ATIVO	Não
8	20220120738	SAPPRC202212485	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS.	07 - PREGAO	ATIVO	Não
9	20220142299	SAPPRC202213184	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS.	07 - PREGAO	ATIVO	Não
1	20220142261	SAPPRC202213178	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTI	06 - INEXIGÍVEL	ATIVO	Não
1	20220183021	SAPPRC202214408	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	05 - DISPENSA LICIT.	ATIVO	Não
9	20220205049	SAPPRC202215044	PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS	02 - CONVITE	ATIVO	Não

Total: 2796 processo(s)

PROCESSO

 Alterar processo

 Inativar processo



Processo

Unidade Gestora:	380236	Gestão:	00001
Processo:		Tipo de Licitação:	05 - DISPENSA LICIT. TRADICIONAL
Ata de Registro de Preço:	NAO	Objeto do Processo:	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS DE TRABALHO
Código Emenda Parlamentar:	0	Status:	ATIVO
Código Único	2024020204 4	Sem Papel	
Finalidade do Processo:	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS (339030-81) - PTRES 380604		



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Penitenciária II Gilmar Monteiro de Souza de Balbinos

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: Ração para Cães Adultos de Trabalho	
Unidade requisitante	Penitenciária "Gilmar Monteiro de Souza" de Balbinos - Centro de Segurança e Disciplina - Setor de Canil
Responsável pela demanda	Dejair Xavier - Diretor de Divisão do Centro de Segurança e Disciplina

Justificativa	Alimentação indispensável à sobrevivência, nutrição e prevenção de doenças nos animais de trabalho utilizados nos procedimentos de segurança da Unidade Prisional.
Estimativa preliminar do valor da contratação	R\$12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais)
Data pretendida para conclusão da contratação	11/03/2024
Quantidade	720 kg
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	15 dias

Opção legal	Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, artigo 75, inciso II
Grau de prioridade da contratação	Média
Vinculação ou dependência com outro DFD	Não



Documento assinado eletronicamente por **Dejair Xavier**, **DIRETOR II CENTRO DE SEGURANÇA E DISCIPLINA**, em 05/03/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021270851** e o código CRC **F53831B3**.

Documento de Formalização de Demanda 23/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2024	380236-ESP-PENIT. II DE BALBINOS	VAGNER GULMINI	05/03/2024 09:57 (v 1.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00074610/2024-66

Informações preliminares

REQUISITANTE:

Órgão: Secretaria da Administração Penitenciária
Setor Requirante (Unidade/Setor/Departamento): Penitenciária “Gilmar Monteiro de Souza” de Balbinos / Centro de Segurança e Disciplina - Setor de Canil
Responsável pela demanda: Dejair Xavier Matrícula: 011154536 E-mail: dxavier@sap.sp.gov.br Telefone: (14) 3583 9800 ramal 215

DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

11/03/2024

PREVISÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, APÓS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 15 DIAS

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Média

1. Descrição sucinta do objeto

1.1 Solicitação de aquisição do alimento para animais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO SIAFÍSICO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Ração animal. Ingredientes: farinha de vísceras de frango, proteína isolada. Espécie animal: cão. Dosagem máxima de umidade: 10%. Dosagem mínima de proteína: 27%. Dosagem mínima de extrato etéreo: 13%. Dosagem máxima de matéria mineral: 8%. Características adicionais: óleo de peixe e hidrolizado de suíno e frango. Tipo: peletizada.	454130	3672107	Quilograma	720	18,00	12.960,00
TOTAL (R\$)							12.960,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

2. Justificativa da necessidade

2.1. A contratação em questão se faz necessária para atender demanda do setor de Canil.

Uso em serviços de segurança interna da Unidade Prisional: a ração é necessária para alimentar os cães utilizados em procedimentos de segurança. A ração de qualidade desempenha um papel primordial na nutrição e prevenção de uma série de doenças derivadas de uma má alimentação. Havendo, portanto, necessidade de manter estoques mínimos de alimento para os mesmos.

3. Estimativa de quantidade e valores

3.1. A estimativa de quantidades e valores da contratação está prevista no campo 1. Descrição sucinta do objeto, cujo valor total estimado é de **R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais)** para consumo nos próximos 6 (seis) meses do exercício de 2024.

4. Vinculação ou dependência com outro DFD

4.1. A execução deste DFD não tem dependência prévia com execução de outro DFD.

5. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

VAGNER GULMINI

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 05/03/2024 às 09:54:38.

Despacho: Autorizo a contratação. Encaminhe ao setor de contratações, conforme proposto.

CLEUBER FERREIRA MANTOVANINI JUNIOR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 05/03/2024 às 09:57:24.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI_0021210521_Requisicao.pdf (30.66 KB)

Anexo I - SEI_0021210521_Requisicao.pdf



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Penitenciária II Gilmar Monteiro de Souza de Balbinos

Requisição

Senhor Diretor,

Em razão da necessidade de manter a boa alimentação e nutrição dos animais adultos de trabalho do setor de Canil e com o objetivo de constituir estoque no setor de almoxarifado, tendo em vista a necessidade de reposição para o consumo dos próximos 6 (seis) meses, solicito a aquisição da ração, abaixo relacionada:

Item	Quant.	Unidade	Material	Item de Material SIAFÍSICO	Item de Material CATMAT
1	720	quilograma	Ração para cães adultos de trabalho	3672107	454130

Balbinos, 19 de fevereiro de 2024.

Dejair Xavier

Diretor de Divisão do Centro de Segurança e Disciplina



Documento assinado eletronicamente por **Dejair Xavier**, **DIRETOR II CENTRO DE SEGURANÇA E DISCIPLINA**, em 05/03/2024, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0021210521** e o código CRC **3A158D5D**.

Justificativa de ausência do ETP e análise de riscos 24/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2024	380236-ESP-PENIT. II DE BALBINOS	VAGNER GULMINI	05/03/2024 09:58 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00074610/2024-66

1. Justificativa

- 1.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.
- 1.2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo.

VAGNER GULMINI

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 05/03/2024 às 09:56:13.

Despacho: Aprovo.

CLEUBER FERREIRA MANTOVANINI JUNIOR

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 05/03/2024 às 09:58:16.

Termo de Referência 12/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2024	380236-ESP-PENIT. II DE BALBINOS	VAGNER GULMINI	05/03/2024 10:46 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00074610/2024-66

1. Definição do objeto

PENITENCIÁRIA "GILMAR MONTEIRO DE SOUZA" DE BALBINOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO SEI Nº 006.00074610/2024-66

1.1. Aquisição de **alimento para animais**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	SIAFÍSICO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ração animal. Ingredientes: farinha de vísceras de frango, proteína isolada. Espécie animal: cão. Dosagem máxima de umidade: 10%. Dosagem mínima de proteína: 27%. Dosagem mínima de extrato etéreo: 13%. Dosagem máxima de matéria mineral: 8%. Características adicionais: óleo de peixe e hidrolizado de suíno e frango. Tipo: peletizada.	454130	3672107	Quilograma	720	18,00	12.960,00
TOTAL (R\$)							12.960,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias contados da emissão da respectiva Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A presente contratação apresenta ausência de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Análise de Riscos devidamente justificada nos autos do processo. Trata o presente de aquisição simples, com baixo nível de complexidade.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização da Demanda, tendo em vista a necessidade do material de consumo.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Atender critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de quaisquer marcas que atendam as exigências contidas na descrição do objeto.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não há vedação de contratação de marca ou produto específico que atenda aos critérios elencados na descrição do objeto constante no catálogo de materiais.

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá, a pedido da Administração, apresentar amostra, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Poderão ser exigidas amostras de quaisquer um dos itens.

4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço Rodovia de Acesso Arcírio Rigotto km 2,6 s/nº - Bairro Córrego Grande - Zona Rural do município de Balbinos SP, cep: 16.640-001, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos constantes no descritivo do respectivo item de material para sua aceitabilidade:

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem via e-mail.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da emissão da respectiva Nota de Empenho e seu envio ao correio eletrônico do fornecedor, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rodovia de Acesso Arcírio Rigotto km 2,6 s/nº - Bairro Córrego Grande - Zona Rural do município de Balbinos (SP), CEP: 16.640-001, no setor de Almoxarifado da Unidade Prisional.

Garantia

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.6. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato (Nota de Empenho) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega poderá ser prorrogado a pedido, devidamente justificado, da empresa antes do vencimento do prazo de entrega.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos membros da Comissão de Recepção de Materiais da Unidade Prisional, oficialmente designada no respectivo ano de exercício.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal eletrônica, por membros da Comissão de Recepção de Materiais, para efeito de

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal eletrônica pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal eletrônica no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal eletrônica, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal Eletrônica, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal eletrônica apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal eletrônica ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (SICAF - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega do objeto no setor de Almoxarifado da Unidade Prisional.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito **exclusivamente em Banco do Brasil**, em agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.21. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CONTRATAÇÃO DIRETA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 68.304 de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.4. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.220,60

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado de São Paulo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/380236

II) Fonte de Recursos: 150010001

III) PTRES: 380604

IV) Programa de Trabalho: 14.421.3815.6139.0000

V) Elemento de Despesa: 339030-81 (conforme SIAFEM/SIAFÍSICO SP)

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Subcrevo.

VAGNER GULMINI

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 05/03/2024 às 10:41:08.

Despacho: Aprovo.

CLEUBER FERREIRA MANTOVANINI JUNIOR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 05/03/2024 às 10:46:58.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - MODELO PLANILHA DE PROPOSTA.pdf (7.65 KB)
- Anexo II - ANEXO II - MODELO DECLARACOES PARA HABILITACAO.pdf (7.72 KB)

Anexo I - ANEXO I - MODELO PLANILHA DE PROPOSTA.pdf

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA
(Em papel timbrado do fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Anexo II - ANEXO II - MODELO DECLARACOES PARA HABILITACAO.pdf

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição federal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

SIAFISIC24-CADMAT,ITEMMAT,CONITEMMAT(CONSULTA ITEM DE MATERIAL)-SERPRO_____
DATA: 04/03/2024 HORA: 14:44:55 USUARIO: GULMINI
NATUREZA DE DESPESA: 33903081

CLASSE: 6430 - ALIMENTACAO PARA ANIMAIS, AVES E PEIXES

(ATIVO) MATERIAL: 16225-6 *BEC

ITEM MATERIAL: 367210-7 - RACAO PARA CAO E GATO

(ATIVO) ULTIMO EMPENHO: 01/03/2024 COMPRAS:

RACAO PARA CAO ALIMENTO COMPLETO TIPO SECO, COMPOSTA DE PREMIUN EXTRUSADO, FARINHA E/OU SUBPROD PEIXE, OLEOPEIXE FARINHA E/OU SUBPROD FRANGO GORDURA ANIMAL, ESTABILIZA ARROZ INTEGRAL OU EM GLUTEN TRIGOINTEGRAL OU EM GLUTEN POLPA DE BETERRABA LEVEDURA, DL METIONINA L CARTININA FRUTOLIGOSSACARIDIOS ENERGIA METABOLIZAVEL 3900KCAL/KG MIN IN/MAPA/66/09, VIT A 16.000UI MIN / 26000 MAX VIT D3 900UI KG MIN VIT E 200UI KG VIT C 120MG/KG, NIVEIS DE GARANTIA: CALCIO 16,5G/KG MAX, FOSFORO 8000MG/KG MIN, UMIDADE 100G/KG MAX, PROTEINA BRUTA 280G/KG MIN / 300G/KG MAX, EXTRATO ETereo 190G/KG MIN / 200 G/KG MAX, MATERIA FIBROSA 25G/KG MIN 37G/KG MAX, MATERIA MINERAL 84 G/KG MAX, LIMITES DE TOLERANCIA NAO CONTER CORANTE, AROMATIZANTE ARTIFICIAL, SOJA OU SUBPRODUTOS, EXCETO PROTEINA HIDROLISADA, NAO CONTER, COM VALIDADE MIN 270, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMAS DA ANFAL-PET E MAPA

PF3=SAI PF12=RETORNA

(FIM)

Penitenciária "Gilmar Monteiro de Souza" de Balbinos

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	UNIT. (R\$)	R\$ Total
3672107	Ração para cão adulto para trabalho Marca Royal Canin Modelo Competition Umidade (máx.): 95 g/kg (9,5%), Proteína Bruta (mín.): 280 g/kg (28%), Extrato Etéreo (mín.): 190 g/kg (19%), Matéria Fibrosa (máx.): 37 g/kg (3,7%), Matéria Mineral (máx.): 81 g/kg (8,1%), Cálcio (mín.): 10,4 g/kg (1,04%), Cálcio (máx.): 15,6 g/kg (1,56%), Fósforo (mín.): 8.000 mg/kg (0,8%)	720	kg	18,00	R\$ 12.960,00

Prazo de validade da proposta: 30 dias da data de emissão.

Despesas com frete: por conta do vendedor

Condições de pagamento: 30 dias após o recebimento e conferência do material.

Sorocaba 20 de fevereiro de 2024.


Cintia Sanchez
Sócia Administradora
CPF: 262.189.558-18

07.764.000/0001-07
AUTARQUIA COMERCIO E
SAUDE ANIMAL LTDA - EPP
Rua João Leite do Canto, 79
Jd. Brasilândia - CEP: 18.075-713
SOROCABA - SP

CNPJ: 07.764.000/0001.07 - IE 669.552.921.116 - IM 140.190

R: João Leite do Canto, 79 – Jd. Brasilândia - CEP 18075-713 - Sorocaba-SP - Tel/Fax (15) 3233-1091/3234-6299

E-mail: autarquia.com@uol.com.br ou autarquia.com@hotmail.com

PEJOTA PET SAÚDE ANIMAL LTDA - EPP

CNPJ: 19.933.130/0001-05 e Inscrição Estadual: 669.822.246-118

PENITENCIÁRIA "GILMAR MONTEIRO DE SOUZA" DE BALBINOS
Núcleo de Finanças e Suprimentos
A/C Vagner Gulmini

ORÇAMENTO

Item	Material	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Ração para cães adultos alta energia. MARCA: ROYAL CANIN DO BRASIL MODELO: COMPETITION ENERGY SACOS de 20 quilos. Prazo de garantia: 12 meses após fabricado. Procedência Nacional.	720 quilos	R\$ 19,50	R\$ 14.040,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R\$ 14.040,00	

R\$ 14.040,00 (Quatorze mil e quarenta reais).

Validade da Proposta: **60 dias.**
Prazo de pagamento: **30 DIAS.**
Forma de entrega: **15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento do empenho.**

Sorocaba-SP, 04 de Março de 2024.


Cilene de Almeida Ribeiro
CPF: 345.418.208-54
Sócia

19.933.130/0001-05

PEJOTA PET SAÚDE ANIMAL LTDA

Rua Gonçalves Dias, 508 sala 06
Vila Gabriel - CEP: 18081-040
SOROCABA - SP



Orçamento

PENIT. II DE BALBINOS

EMPRESA		LICITAVET COMERCIAL LTDA - EPP	CNPJ	09.483.617/0001-80	INSC. ESTADUAL	669.607.762.110
ENDEREÇO		RUA CLARA NUNES 161 - JARDIM DO PAÇO - SOROCABA / SP		REPRESENTANTE	PAULO ALEXANDRE MANCUZO	
TELEFONE		(15) 3211 2112 / 3031 3232 / 99662-1726		E-MAIL	licitavet@uol.com.br	
BANCO		BANCO DO BRASIL 001		AGENCIA	0191-0	C/C 129-5
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS	COMPETITION / ROYAL CANIN	KG	720	R\$ 23,00	R\$ 16.560,00

TOTAL

R\$ 16.560,00

Dezesseis Mil Quinhentos e Sessenta Reais

Condição de Pagamento: 30 Dias
Validade do Orçamento 60 Dias
Prazo de Entrega: 10 Dias uteis
Sorocaba - SP, terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

Paulo Alexandre Mancuzo
Sócio Gerente
RG. 33.071.266-4
CPF.273.283.668-00

09.483.617/0001-80
669.607.762.110
LICITAVET COMERCIAL LTDA - EPP
Rua Clara Nunes, 161
Jardim do Paço - CEP: 18087-093
SOROCABA - SP

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
12/2024	380236	Concluída	VAGNER GULMINI
Título: Ração para Cães Adultos de Trabalho			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 10.006,2000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item
454130 - Ração Animal Ingredientes: Farinha De Visceras De Frango, Proteína Isolada De , Espécie Animal: Cão , Dosagem Máxima Umidade: 10 PER, Dosagem Mínima Proteína: 27 PER, Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 13 PER, Dosagem Máxima Matéria Mineral: 8 PER, Características Adicionais: Óleo De Peixe E Hidrolizado De Suino E Frango. , Tipo: Peletizada

Unidade de Fornecimento
Quilograma

Quantidade
720

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	☒ Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 60,4749%
R\$ 4,2000	R\$ 13,8975	R\$ 11,3500	Desvio Padrão: 8,4045
			Maior Preço: R\$ 44,9000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	108	Quilograma	R\$ 16,5799	04/02/2024	Sim
2	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1728	Quilograma	R\$ 15,5393	04/02/2024	Sim
3	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12000	Quilograma	R\$ 5,8000	18/01/2024	Sim
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 10,9000	08/12/2023	Sim
5	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 17,0000	06/12/2023	Sim
6	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	420	Quilograma	R\$ 6,9500	30/11/2023	Sim
7	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 12,0000	21/11/2023	Sim
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 8,9000	17/11/2023	Sim

9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4837 Quilograma	R\$ 14,9000	09/11/2023	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14513 Quilograma	R\$ 9,7700	09/11/2023	Sim
11		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	10000 Quilograma	R\$ 10,5000	04/10/2023	Sim
12		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	20000 Quilograma	R\$ 10,5000	04/10/2023	Sim
13		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15000 Quilograma	R\$ 10,9000	04/10/2023	Sim
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4000 Quilograma	R\$ 22,9000	20/09/2023	Sim
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	17270 Quilograma	R\$ 22,9000	20/09/2023	Sim
16		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	500 Quilograma	R\$ 9,8800	18/09/2023	Sim
17		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2500 Quilograma	R\$ 7,0000	18/09/2023	Sim
18		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1500 Quilograma	R\$ 7,3000	18/09/2023	Sim
19		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	7500 Quilograma	R\$ 7,0000	18/09/2023	Sim
20		INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	80 Quilograma	R\$ 32,0000	05/09/2023	Sim
21		AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	1314 Quilograma	R\$ 4,2000	26/07/2023	Sim
22		AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	11826 Quilograma	R\$ 4,2000	26/07/2023	Sim
23		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	800 Quilograma	R\$ 22,0000	06/07/2023	Sim
24		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1500 Quilograma	R\$ 21,0500	06/07/2023	Sim
25		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	500 Quilograma	R\$ 15,8000	28/06/2023	Sim
26		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	7680 Quilograma	R\$ 11,8000	26/06/2023	Sim
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2942 Quilograma	R\$ 14,5000	28/03/2023	Sim
28		UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - Compras.gov.br	240 Quilograma	R\$ 44,9000	28/03/2023	Sim
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1580 Quilograma	R\$ 16,5000	21/03/2023	Sim
30		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	600 Quilograma	R\$ 9,5000	15/03/2023	Sim
31		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2200 Quilograma	R\$ 4,5500	15/03/2023	Sim
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2300 Quilograma	R\$ 16,5000	09/03/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 05/03/2024 09:17

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre (X-μ)², onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

COMPRAS
GOV.BR

Consulta Itens (ContabilizaSP x Compras.gov.br)

ContabilizaSP

Serviço

Material

Item

3672107 - RACAO PARA CAOALIMEN ✕

Descrição Item

APRESENTACAO: RACAO PARA CAO
ALIMENTO COMPLETO TIPO
SECO;COMPOSICAO: COMPOSTA DE
PREMIUN EXTRUSADO,FARINHA E/OU
SUBPROD PEIXE, OLEOPEIXE FARINHA
E/OU SUBPROD FRANGO GORDURA

Unidade Fornecimento

00003 - QUILOGRAMA - ATIVO ▼

Copiar descrição do item

Serviço

Material

Código do Item

Digite o código do item

Descrição Item

Unidade Fornecimento

▼

[Consultar no Compras.gov.br](#)
Copiar descrição do item

⚠

Atenção

✕

Não foi encontrado no catálogo do ContabilizaSP, item correspondente do Compras.gov.br. Selecionar manualmente.

↔



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Penitenciária II Gilmar Monteiro de Souza de Balbinos

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

Nº do Processo: 006.00074610/2024-66

Interessado: Penitenciária II Gilmar Monteiro de Souza de Balbinos

Assunto: Dispensa de Licitação com Contratação Direta - Aquisição de Ração para Cães Adultos de Trabalho

Pesquisa de Preços realizada a partir das seguintes fontes: Lojas Especializadas, em conformidade com o Decreto Estadual nº 67.888 de 17 de agosto de 2023, estando de acordo com a Lei Estadual 6.544/89 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Metodologia para o cálculo do valor do preço de referencial: o menor preço dentre 3 (três) lojas do Mercado. Apenas para aferição de razoabilidade e aceitabilidade do preço foi realizada pesquisa do respectivo item de material negociado no Portal Preços do Governo Federal.

				Preço Unitário (R\$)					
Item	Qtd	Unid.	Material	Loja 1	Loja 2	Loja 3	Média Portal de Preços	Menor Preço	Subtotal
1	720	kg	Ração para cães adultos de trabalho	18,00	19,50	23,00	13,90	18,00	12.960,00
								TOTAL (R\$)	12.960,00

Legenda

Loja 1 = AUTARQUIA COMÉRCIO E SAÚDE ANIMAL LTDA – EPP. CNPJ: 07.764.000/0001-07. Telefone: (15) 3233 1091.

Loja 2 = Pejota Pet Saúde Animal Ltda – EPP. CNPJ: 19.933.130/0001-05.
Telefone: (15) 3016 7532.

Loja 3 = Licitavet Comercial Ltda – EPP. CNPJ: 09.483.617/0001-80.
Telefone: (15) 3211 2112.

Declaro, para os devidos fins, que os preços apresentados estão compatíveis com os praticados no mercado.

Balbinos, 5 de março de 2024.

Vagner Gulmini

Responsável pela Contratação Direta



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Gulmini**, **Agente de Segurança Penitenciária VI**, em 05/03/2024, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021284063** e o código CRC **F77CACCB**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2024NR00028

Unidade Gestora	380236								
Gestão	00001			Processo	20240202044				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	05MAR2024	PTRes	380604	Unidade Orçamentária	38006				
Programa Trabalho	14421381561390000			Fonte Recurso	150010001				
UG Responsável	380015	Natureza da Despesa	339030	Valor	12.960,00				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>03</td><td>12.960,00</td></tr></table>						Mês	Valor	03	12.960,00
Mês	Valor								
03	12.960,00								
Observação									
RESERVA DE RECURSOS ORCAMENTARIOS E FINANCEIROS PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISICAO DE RACAO PARA CAES ADULTOS DE TRABALHO, VIA DISPENSA DE LICITACAO COM CONTRATACAO DIRETA, CONF. PROC. 20240202044.									
Usuário	VAGNER GULMINI - 380236								
Consultado Em	05/03/2024	Horário	11:14						



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas - Governador

Caderno
Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4-500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 133 • Número 58 • São Paulo, sexta-feira, 18 de agosto de 2023

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 67.886, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a admissão na Ordem do Ipiranga.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Ipiranga,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam admitidos na Ordem do Ipiranga, instituída pelo Decreto nº 52.064, de 20 de junho de 1969, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.078, de 24 de junho de 1969, no grau de Grã-Cruz:

- I - Paulo Sérgio Domingues;
- II - Francisco Cândido de Melo Falcão;
- III - Jorge Antonio de Oliveira Francisco.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de agosto de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 17 de agosto de 2023.

DECRETO Nº 67.887, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a outorga do Colar IBRAHIM DE ALMEIDA NOBRE – TRIBUNO DA REVOLUÇÃO PAULISTA e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista das manifestações do Conselho Estadual da Ordem do Ipiranga,

Decreta:

Artigo 1º - Fica outorgado o Colar IBRAHIM DE ALMEIDA NOBRE – TRIBUNO DA REVOLUÇÃO PAULISTA, instituído pelo Decreto nº 46.820, de 11 de junho de 2002, às seguintes personalidades:

- I - Maria Thereza de Assis Moura;
- II - Antonio Carlos Ferreira;
- III - Ricardo Villas Bôas Cueva;
- IV - Paulo Dias de Moura Ribeiro;
- V - Regina Helena Costa;
- VI - Antonio Herman de Vasconcellos e Benjamin;
- VII - Wagner Colombarolli;
- VIII - Flávio Christensen Nobre;
- IX - Ítalo Gabriel Moreira;
- X - Lucas Gandolfe.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de agosto de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 17 de agosto de 2023.

DECRETO Nº 67.888, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Regulamenta o § 1º do artigo 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento administrativo de definição do valor estimado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 1º - Este decreto regulamenta o § 1º do artigo 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento administrativo de definição do valor estimado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica.

Parágrafo único - As disposições deste decreto:

1. aplicam-se para a aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços;

2. não se aplicam às contratações de obras e serviços de engenharia.

SEÇÃO II

Das diretrizes e dos parâmetros para definição do valor estimado

Artigo 2º - Na definição do valor estimado, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, com observância da potencial economia de escala e das peculiaridades do local de execução do objeto.

Artigo 3º - Serão utilizados os seguintes parâmetros para aferição do melhor preço estimado:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, tais como a ferramenta de pesquisa de preços do Governo Federal, o Banco de Preços em Saúde – BPS e o Portal Nacional de Contratações Públicas, observados os índices de atualização específicos ou setoriais, admitido o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), se não houver outro;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observados os índices de atualização específicos ou setoriais, admitido o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), se não houver outro;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou em bases do Estado de São Paulo, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, na forma estabelecida em ato do Secretário de Gestão e Governo Digital.

§ 1º - Inexiste priorização entre os parâmetros arrolados nos incisos deste artigo, podendo o agente público optar pela adoção simples ou combinada dos referidos parâmetros, considerando a atratividade do mercado e a mitigação do risco de sobrepreço.

§ 2º - Na hipótese do uso do parâmetro de que trata o inciso I deste artigo, as contratações pesquisadas deverão estar, preferencialmente, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 3º - Quando a pesquisa for realizada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, a que se refere o inciso III deste artigo, serão observados os seguintes requisitos:

- deverá ser realizada perante potenciais licitantes legalmente estabelecidos;
- o item cotado deverá estar disponível para venda ou contratação no momento da consulta;
- a página eletrônica deverá ser disponibilizada nos autos, contendo as seguintes informações relativas ao item pesquisado:
 - identificação do fornecedor;
 - endereço eletrônico;
 - data e hora do acesso;
 - especificação do item;
 - preço e quantidade;
 - não serão admitidas as cotações de itens:
 - com especificações ou características distintas das especificações solicitadas;
 - provenientes de sítios de leilão.
 - será admitida a cotação em sítios eletrônicos de intermediação de vendas, desde que observados os requisitos enumerados nos itens 1 a 4 deste §3º.
- § 4º - A pesquisa de preços realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, observará, cumulativamente, o seguinte:
 - o prazo de resposta conferido deverá ser compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
 - as respostas formais obtidas conterão, ao menos:
 - descrição do objeto, com os valores unitário e total;
 - número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do fornecedor;
 - endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
 - data de emissão;
 - nome completo e identificação do responsável.
 - os fornecedores serão informados sobre as características da contratação contidas no artigo 2º deste decreto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;
 - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV deste artigo.
 - § 5º - Na hipótese do parâmetro de que trata o inciso IV deste artigo ser empregado de forma combinada com outros parâmetros, admitir-se-á que a pesquisa direta seja realizada com menos de 3 (três) fornecedores.
 - § 6º - Excepcionalmente, será admitida a utilização de dados fora dos prazos estipulados nos incisos deste artigo, desde que devidamente justificada nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

SEÇÃO III

Do método para definição do valor estimado

Artigo 4º - Serão utilizados, como método matemático para definição do valor estimado para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o artigo 3º deste decreto, desconsiderados, previamente ao cálculo, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º - Poderão ser utilizados outros métodos matemáticos, desde que devidamente justificados nos autos pelo agente público responsável e aprovado pela autoridade competente, a fim de se maximizar a probabilidade de se efetivar a seleção da proposta mais vantajosa.

§ 2º - O preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual ao valor obtido na forma do "caput" deste artigo, considerando a atratividade do mercado e a mitigação do risco de sobrepreço.

§ 3º - Os preços coletados deverão ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º - Para desconsideração dos preços entendidos como inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º - Excepcionalmente, mediante justificativa nos autos pelo agente público responsável e aprovado pela autoridade competente, será admitida a determinação do preço estimado com menos de três preços coletados na etapa de orçamentação.

§ 6º - O resultado da pesquisa de preços de que trata este artigo deverá ser consolidado e subscrito pelo agente público responsável, o qual deve certificar-se de que as especificações técnicas do bem ou serviço cotado correspondem ao objeto que se pretende contratar.

Artigo 5º - No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com o método estabelecido em ato do Secretário de Gestão e Governo Digital.

Artigo 6º - Desde que justificado, o valor estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto incidente sobre o valor estimado.

SEÇÃO IV

Da formalização do valor estimado

Artigo 7º - O valor estimado definido será formalizado em documento que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- descrição do objeto a ser contratado;
- identificação do agente responsável pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- caracterização das fontes consultadas;
- série de preços coletados;
- método matemático aplicado para a definição do valor estimado;
- justificativa para o método utilizado, se for o caso, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
- justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do artigo 3º.

SEÇÃO V

Das regras específicas

Artigo 8º - A contratação de serviços terceirizados utilizará os valores dos Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados - CADTERC, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cadterc.sp.gov.br>.

Artigo 9º - A contratação da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP deverá utilizar a tabela de referência de preços de insumos dos serviços de informática praticados no mercado, aprovada pela Secretaria de Gestão e Governo Digital, cuja metodologia seguirá o disposto neste decreto, nos termos do inciso II do artigo 72 e do inciso IX do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 10 - As contratações diretas decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação estão sujeitas ao disposto neste decreto e às disposições complementares presentes nos parágrafos deste artigo.

§ 1º - Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 3º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º - Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o § 1º deste artigo poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º - Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade de se a justificativa de preços demonstrar a possibilidade de competição.

§ 4º - Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, mediante solicitação formal de cotações a fornecedores.

SEÇÃO VI

Disposições finais

Artigo 11 - O Secretário de Gestão e Governo Digital poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste decreto.

Artigo 12 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário,

em especial, a partir de 30 de dezembro de 2023, o Decreto nº 63.316, de 26 de março de 2018.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de agosto de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Júlio Junqueira de Queiroz

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Jorge Luiz Lima

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Marília Marton Correa

Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas

Renato Feder

Secretário da Educação

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Secretário da Fazenda e Planejamento

Marcelo Cardinale Branco

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Sonaira Fernandes de Santana

Secretária de Políticas para a Mulher

Fábio Prieto de Souza

Secretário da Justiça e Cidadania

Natália Resende Andrade Ávila

Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

Gilberto Nascimento Silva Junior

Secretário de Desenvolvimento Social

Lais Vita Mercês Souza

Secretária de Comunicação

Eleuses Vieira de Paiva

Secretário da Saúde

Guilherme Muraro Derrite

Secretário da Segurança Pública

Marcello Streifinger

Secretário da Administração Penitenciária

Marco Antonio Assalve

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Helena dos Santos Reis

Secretária de Esportes

Roberto Alves de Lucena

Secretário de Turismo e Viagens

Marcos da Costa

Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Lucas Pedreira do Couto Ferraz

Secretário de Negócios Internacionais

Caio Mario Paes de Andrade

Secretário de Gestão e Governo Digital

Rafael Antonio Cren Benini

Secretário de Parcerias em Investimentos

Vahan Agopyan

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 17 de agosto de 2023.

DECRETO Nº 67.889, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda e Planejamento, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.555, de 20 de julho de 2022, e na Lei nº 17.614, de 26 de dezembro de 2022,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.249.014,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, quatorze reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 67.447, de 13 de janeiro de 2023, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de agosto de 2023.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de agosto de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Secretário da Fazenda e Planejamento

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 17 de agosto de 2023.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR	
20000	SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJA MENTO				
20007	COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E ADMINI STRAÇÃO				
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	275478		2.249.014	
	TOTAL			2.249.014	
	TOTAL GERAL			2.249.014	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
04.123.2000.2290	GESTÃO E INTEGRAÇÃO DOS FISCOS - PROFISCO SP			2.249.014	
		275478	4	2.249.014	
	TOTAL GERAL			2.249.014	

2218 22BO 6500	Ações de Proteção e Defesa Civil - Nacional (Crédito Extraordinário)	06 182								264.000.000
			F	3-ODC	2	40	0	3000		220.000.000
			F	4-INV	2	40	0	3000		44.000.000
2221	Recursos Hídricos									50.000.000
	Operações Especiais									
2221 00TB	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Infraestruturas de Oferta de Água para Segurança Hídrica	18 544								50.000.000
2221 00TB 6501	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Infraestruturas de Oferta de Água para Segurança Hídrica - Nacional (Crédito extraordinário)	18 544								50.000.000
			F	4-INV	2	40	0	3000		50.000.000
TOTAL - FISCAL										314.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										314.000.000

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Brasília, 29 de dezembro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Cristina Kiomi Mori

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

DECRETO Nº 11.872, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto nos art. 52 e art. 58 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no art. 16 da Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1991,

D E C R E T A :

Art. 1º O Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

§ 3º

I - aos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo; e

II - quando o deslocamento ocorrer dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por Municípios limítrofes e regularmente instituídas, ou em áreas de controle integrado mantidas com países limítrofes, cuja jurisdição e competência dos órgãos, entidades e servidores brasileiros considera-se estendida, salvo se houver pernoite fora da sede, hipóteses em que as diárias pagas serão sempre as fixadas para os afastamentos dentro do território nacional." (NR)

"Art. 3º-C O servidor em deslocamento na forma prevista no art. 1º deste Decreto que sofrer acidente em serviço, nos termos do disposto no art. 212 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e que, em decorrência do acidente, necessitar de internação em unidade hospitalar poderá ser acompanhado por terceiro, desde que recomendado por médico responsável pelo tratamento de saúde do servidor.

§ 1º O servidor acidentado poderá indicar o seu acompanhante e fornecer as informações necessárias para os trâmites administrativos, no caso de pessoa indicada sem vínculo com a administração pública federal direta, autárquica ou fundacional.

§ 2º Na hipótese de que trata o caput:

I - o acompanhante indicado fará jus ao pagamento de diárias, pagas pelo órgão ou pela entidade a que estiver subordinado o servidor, na forma do disposto no art. 10; e

II - o valor da diária do acompanhante será igual ao valor da diária do servidor acompanhado." (NR)

"Art. 4º A indenização de que trata o art. 16 da Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1991, será devida, no valor constante no Anexo II, aos servidores de toda e qualquer categoria funcional que se afastarem da zona considerada urbana de seu Município de sede para a execução de trabalhos de campo, como atividades de campanhas de combate e controle de endemias, marcação, inspeção

e manutenção de marcos divisórios, topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais." (NR)

"Art. 5º

§ 5º Os valores previstos no Anexo I serão reduzidos em vinte e cinco por cento para os dias que ultrapassarem, na mesma localidade, cento e vinte dias contínuos.

....." (NR)

"Art. 8º

§ 1º É facultado ao servidor optar pela utilização de serviço de transporte terrestre de pessoal a serviço dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, hipótese em que não fará jus ao adicional de que trata o caput.

§ 2º Na hipótese de indisponibilidade do serviço de transporte terrestre de pessoal, o servidor que apresentou opção na forma do disposto no § 1º receberá o adicional de que trata o caput por ocasião da prestação de contas do deslocamento realizado." (NR)

"Art. 10.

§ 3º Exceto se houver disposição em contrário em lei ou regulamento, considera-se colaborador eventual a pessoa física, nacional ou estrangeira, sem remuneração e sem qualquer vínculo estatutário, empregatício ou temporário com a administração pública federal direta, autárquica e fundacional, que recebe a incumbência de executar determinada atividade específica de forma eventual e temporária, em colaboração com o órgão ou a entidade pública demandante, sob supervisão permanente da autoridade competente." (NR)

"Art. 12. O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto." (NR)

"Art. 12-A. O Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos é de utilização obrigatória pelos órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional." (NR)

Art. 2º Os Anexos I e II ao Decreto nº 5.992, de 2006, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I e II a este Decreto.

Art. 3º Ficam revogados:

I - os seguintes dispositivos do Decreto nº 5.992, de 2006:

a) os incisos I e II do § 5º do art. 5º; e

b) o parágrafo único do art. 12-A;

II - o art. 2º do Decreto nº 6.258, de 19 de novembro de 2007;

2009: III - os seguintes dispositivos do Decreto nº 6.907, de 21 de julho de

a) os art. 6º e art. 7º; e

b) os Anexos I e II;

IV - o art. 1º do Decreto nº 7.613, de 17 de novembro de 2011, na parte em que altera o art. 12 do Decreto nº 5.992, de 2006; e

2022: V - os seguintes dispositivos do Decreto nº 11.117, de 1º de julho de

a) o art. 1º, na parte em que altera o § 5º do art. 5º do Decreto nº 5.992, de 2006;

b) o art. 3º; e

c) o Anexo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 15 de fevereiro de 2024.

Brasília, 29 de dezembro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Cristina Kiomi Mori

ANEXO I

(Anexo I ao Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006)

"Tabela - Valor da Indenização de Diárias aos servidores públicos federais, no País

Classificação do Cargo/Emprego/Função	Deslocamentos para Brasília/Manaus/Rio de Janeiro/São Paulo	Deslocamentos para outras capitais de Estados	Demais deslocamentos
a) Ministros de Estado	900,00	800,00	750,00
b) Cargos de Natureza Especial; CCE-18	800,00	700,00	650,00
c) CCE-17; CCE-16; CCE-15; CCE-14; CCE-13 e equivalentes	600,00	515,00	455,00
d) Demais cargos, empregos e funções	425,00	380,00	335,00

" (NR)

ANEXO II

(Anexo II ao Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006)

"Tabela - Valores da Indenização de que trata o art. 16 da Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1991, e do Adicional de Embarque e Desembarque

ESPÉCIE	VALOR R\$
Indenização de que trata o art. 16 da Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1991, alterado pelo art. 15 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991	88,38
Adicional de que trata o art. 8º deste Decreto	95,00





Diário Oficial

Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas - Governador

Caderno
Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 134 • Número 7 • São Paulo, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 68.304, DE 9 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre os procedimentos de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que tratam os artigos 74 e 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Seção I

Do Objeto e Âmbito de Aplicação

Artigo 1º - Este decreto dispõe sobre os procedimentos de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que tratam os artigos 74 e 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

§ 1º - Para os procedimentos de que trata este decreto, será utilizado o Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo, para acesso e operacionalização do Sistema de Compras do Governo Federal, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual de Contratação Direta, por inexigibilidade e por dispensa de licitação, disponível no Portal de Compras do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Para os fins deste decreto, considera-se:

I - unidade gestora - unidade administrativa, integrante da estrutura dos órgãos da Administração direta e autárquica, incumbida da execução orçamentária e financeira da despesa;

II - objetos de mesma natureza – bens, serviços e obras relativos a contratações no mesmo ramo de atividade no mercado;

III - dispensa de licitação com disputa eletrônica – procedimento competitivo realizado no Sistema de Compras do Governo Federal, no qual há a oferta de lances pelos fornecedores;

IV - contratação direta sem disputa eletrônica – procedimento sem disputa, cujo registro do contratado e das informações estabelecidas nos incisos do artigo 7º deste decreto deverá ser inserido no Sistema de Compras do Governo Federal.

Parágrafo único - Para os fins do inciso II deste artigo, considera-se ramo de atividade vinculada:

1. a classe dos materiais, aquela constante do Sistema de Compras do Governo Federal de Catalogação de Material do Governo federal;

2. a descrição dos serviços e de obras, aquela constante do Sistema de Compras do Governo Federal de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal.

Seção II

Das Hipóteses de Uso

Artigo 3º - O procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação previsto neste decreto será adotado nas hipóteses do “caput” e dos incisos I a V do artigo 74 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 4º - O procedimento de contratação direta por dispensa de licitação previsto neste decreto será adotado nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de manutenção de veículos automotores, nos termos do inciso I do “caput” do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - contratação de outros serviços ou de aquisição de bens, nos termos do inciso II do “caput” do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de obras, serviços, incluídos os serviços de engenharia, e aquisição de bens, nos termos dos incisos III e seguintes do “caput” do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º - Nas contratações fundamentadas nas hipóteses dos incisos I e II do “caput” deste artigo, deverá ser observado, para fins de aferição dos respectivos limites de valores, o somatório da despesa realizada pela unidade gestora, no exercício financeiro, com objetos de mesma natureza.

§ 2º - O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, até o limite de valor estabelecido no § 7º do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º - Os limites de valores incidentes às hipóteses de contratação referidas nos incisos I e II deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia qualificada como agência executiva na forma da lei.

Artigo 5º - Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, nos termos do artigo 73 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do artigo 337-E do Decreto-Lei federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO II

Do Procedimento

Seção I

Da Instrução

Artigo 6º - O procedimento de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º - O Sistema de Compras do Governo Federal de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de que tratam os artigos 3º e 4º deste decreto, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§ 2º - Na hipótese de que trata o §1º deste artigo, a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

§ 3º - O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora do procedimento.

Seção II

Do Processamento da Inexigibilidade e da Dispensa de Licitação

Artigo 7º - O órgão ou a entidade promotora do procedimento deverá inserir no Sistema de Compras do Governo Federal, no que couber, as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação:

I - a especificação do objeto a ser contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do inciso II do artigo 6º deste decreto, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - declaração de observância às disposições previstas na Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 4º deste decreto;

V - as condições da contratação e as sanções aplicáveis pela inexecução total ou parcial do ajuste.

§ 1º - Nas hipóteses de dispensa de licitação com disputa eletrônica, além do disposto nos incisos I a V do “caput” deste artigo, o órgão ou entidade também deverá inserir no Sistema de Compras do Governo Federal as seguintes informações:

1. o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

2. a data e o horário da realização do procedimento eletrônico, bem como o endereço eletrônico onde este ocorrerá.

§ 2º - A informação sobre o preço estimado é dispensada na hipótese do § 1º do artigo 14 deste decreto.

CAPÍTULO III

Da Dispensa de Licitação com Disputa Eletrônica

Seção I

Da Utilização da Dispensa com Disputa Eletrônica

Artigo 8º - A dispensa de licitação com disputa eletrônica deverá ser empregada nas hipóteses de contratação direta fundamentadas exclusivamente no valor previstas nos incisos I e II do artigo 4º deste decreto.

§1º - Nas hipóteses de que trata o “caput” deste artigo, admite-se, excepcionalmente, procedimento sem disputa eletrônica, desde que esteja justificada a vantagem para a Administração.

§ 2º - É admitida a utilização do procedimento de que trata o “caput” deste artigo para as hipóteses de contratação direta previstas no inciso III do artigo 4º deste decreto.

Artigo 9º - O procedimento de contratação direta por dispensa de licitação com disputa eletrônica será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e será encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Compras do Governo Federal de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento do objeto demandado.

Seção II

Do Prazo para Abertura do Procedimento

Artigo 10 - O prazo fixado para abertura do procedimento de dispensa de licitação com disputa eletrônica e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Seção III

Do Fornecedor

Artigo 11 - Até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, o fornecedor deverá, exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal:

I - encaminhar a proposta, indicando:

a) a descrição do objeto ofertado;

b) a marca e o modelo do produto, quando for o caso;

c) o preço.

II - declarar, em campo próprio do Sistema de Compras do Governo Federal, as seguintes informações:

a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando couber;

c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

d) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no Sistema de Compras do Governo Federal, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

e) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para beneficiários reabilitados da Previdência Social, ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, nos termos do “caput” do artigo 93 da Lei federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

f) o cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único - O fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo, nos termos estabelecidos no manual de que trata o § 2º do artigo 1º deste decreto.

Seção IV

Da Abertura e do Envio de Lances

Artigo 12 - A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo Sistema de Compras do Governo Federal para o envio de lances públicos e sucessivos, nos termos estabelecidos no manual de que trata o § 2º do artigo 1º deste decreto.

Seção V

Do Julgamento

Artigo 13 - Após a etapa de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação àquele estimado para a contratação.

Artigo 14 - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo fixado para a contratação, o órgão ou entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º - Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do artigo 10 do Decreto nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, a verificação quanto à compatibilidade de preços será realizada mediante solicitação formal de cotação a fornecedores e deverá considerar, de forma crítica, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, que será anexada aos autos do processo de contratação.

Artigo 15 - Na hipótese de desclassificação do primeiro colocado, em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo fixado para a contratação, poderá ser realizada negociação com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, respeitada a ordem de classificação.

Artigo 16 - Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado pelo vencedor e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo único - No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilha com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo Sistema de Compras do Governo Federal com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Seção VI

Da Habilitação

Artigo 17 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições a que alude a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º - A verificação dos documentos de que trata o “caput” deste artigo será realizada no SICAF e esta informação deverá constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 2º - O órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, se necessário, o envio, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal e no prazo definido no aviso, de documentos não constantes do SICAF ou de documentos complementares aos apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º.

Artigo 18 - Nos termos do inciso III do artigo 70 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, somente se exigirá, para fins de habilitação, a comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual e, adicionalmente, no caso das pessoas jurídicas, junto à Justiça do Trabalho e à Seguridade Social, nas contratações:

I - para entrega imediata, assim consideradas aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento;

II - em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral;

III - de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do “caput” do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o limite de valor estabelecido no inciso III do artigo 70 do referido diploma legal.

Parágrafo único - Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência ou suspensão de registros em nome da adjudicatária no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Artigo 19 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

Seção VII

Dos Recursos

Artigo 20 - Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

§ 1º - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data do ato de habilitação ou inabilitação.

§ 2º - Os demais fornecedores poderão, se desejarem, apresentar contrarrazões, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º - Será assegurado ao fornecedor vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

Seção VIII

Da Adjucação e da Homologação

Artigo 21 - Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção IX

Do Procedimento fracassado ou deserto

Artigo 22 - No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o aviso de contratação direta de que trata o artigo 10 deste decreto;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas;

III – fixar prazo para que os fornecedores interessados possam sanear a documentação necessária à sua habilitação;

IV – contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que ofertou a melhor proposta na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço.

Parágrafo único – O disposto nos incisos I e IV deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IV

Da Inexigibilidade e da Dispensa de licitação sem disputa eletrônica

Artigo 23 - Nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação sem disputa eletrônica, após as inserções no Sistema de Compras do Governo Federal dos documentos e informações de quetram o “caput” do artigo 6º e o “caput” do artigo 7º deste decreto, o resultado será publicado automaticamente no PNCP.

CAPÍTULO V

Das Sanções Administrativas

Artigo 24 - Os fornecedores ou contratados estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas legais aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Artigo 25 - O horário estabelecido no aviso de contratação direta e durante o envio de lances observará o de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema de Compras do Governo Federal.

Artigo 26 - Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Compras do Governo Federal responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único - Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações do Sistema de Compras do Governo Federal, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Artigo 27 - O fornecedor é o responsável:

I - por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Compras do Governo Federal, não cabendo ao provedor deste ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

II - pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema de Compras do Governo Federal ou de sua desconexão.

Artigo 28 - O Secretário de Gestão e Governo Digital poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste decreto.

Artigo 29 - Os representantes do Estado nas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público adotarão as providências necessárias ao cumprimento deste decreto, nos respectivos âmbitos.

Artigo 30 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de janeiro de 2024.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Guilherme Piai Silva Filizola

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Jorge Luiz Lima

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Marília Marton Correa

Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas

Vinicius Mendonça Neiva

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria da Educação

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Secretário da Fazenda e Planejamento

Marcelo Cardinale Branco

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Sonaira Fernandes de Santana Souza

Secretária de Políticas para a Mulher

Fábio Prieto de Souza

Secretário da Justiça e Cidadania

Natália Resende Andrade Ávila

Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

Gilberto Nascimento Silva Junior

Secretário de Desenvolvimento Social

Lais Vita Mercês Souza

Secretária de Comunicação

Eleuses Vieira de Paiva

Secretário da Saúde

Oswaldo Nico Gonçalves

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria da Segurança Pública

Marcello Streifinger

Secretário da Administração Penitenciária

Marco Antonio Assalve

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Helena dos Santos Reis

Secretária de Esportes

Roberto Alves de Lucena

Secretário de Turismo e Viagens

Marcos da Costa

Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

11JAN2024	12140	2024PD00045	180.794.468-90	CLAUDIO MARCIO BORGES DE SOUZA	R\$ 47,96	29JAN2024	32419	2024PD00024	42.887.028/0001-32	R&M DE MARILIA ALIMENTOS EIRELI-ME	R\$ 11.200,00
11JAN2024	12141	2024PD00046	190.870.908-11	EUGENIO DOS SANTOS	R\$ 47,96	29JAN2024	32656	2023PD01281	07.464.831/0001-63	WELLINGTON RICARDO SIMONETTI-ME	R\$ 2.750,00
11JAN2024	12142	2024PD00047	262.201.448-13	EDILSON DE OLIVEIRA	R\$ 604,33	29JAN2024	33832	2024PD00031	71.449.201/0001-19	CORDEIRO MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 2.766,40
11JAN2024	12143	2024PD00048	334.882.878-31	JORGE GONÇALVES	R\$ 95,92	29JAN2024	33833	2024PD00157	12.740.688/0001-25	UNITEC ASSISTENCIA TECNICA	R\$ 8.500,00
11JAN2024	12144	2024PD00049	180.794.468-90	CLAUDIO MARCIO BORGES DE SOUZA	R\$ 95,92	29JAN2024	33834	2024PD00158	35.358.559/0001-72	FABIO ANTONIO CONTRERA	R\$ 3.500,00
11JAN2024	12145	2024PD00050	085.034.768-86	SANDRO DE MIRANDA	R\$ 47,96	29JAN2024	33835	2024PD00159	35.358.559/0001-72	FABIO ANTONIO CONTRERA	R\$ 1.474,00
11JAN2024	12146	2024PD00051	274.389.148-36	REGINALDO MARQUES DE OLIVEIRA	R\$ 47,96	30JAN2024	34088	2024PD00156	57.306.847/0001-16	ODAIR PNEUS LTDA	R\$ 5.480,00
11JAN2024	12147	2024PD00052	119.816.838-28	CELSO DOS SANTOS BATISTA	R\$ 95,92	31JAN2024	34695	2024PD00166	12.039.966/0001-11	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT	R\$ 301,59
11JAN2024	12148	2024PD00053	391.371.568-10	LUIZ FERNANDO PAROLIM DE LUCA	R\$ 604,33	31JAN2024	34696	2024PD00167	12.039.966/0001-11	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT	R\$ 5.815,23
11JAN2024	12149	2024PD00054	180.794.468-90	CLAUDIO MARCIO BORGES DE SOUZA	R\$ 95,92						
11JAN2024	12150	2024PD00055	274.389.148-36	REGINALDO MARQUES DE OLIVEIRA	R\$ 47,96						
11JAN2024	12151	2024PD00056	112.449.138-47	ANDRE LUIS SALES DE JESUS	R\$ 95,92						
11JAN2024	12152	2024PD00057	262.201.448-13	EDILSON DE OLIVEIRA	R\$ 47,96						
11JAN2024	12153	2024PD00059	216.982.198-81	SAMUEL LOPES GARCIA	R\$ 604,33						
11JAN2024	12154	2024PD00060	180.794.468-90	CLAUDIO MARCIO BORGES DE SOUZA	R\$ 95,92						
11JAN2024	12155	2024PD00061	190.870.908-11	EUGENIO DOS SANTOS	R\$ 47,96						
11JAN2024	12156	2024PD00062	274.389.148-36	REGINALDO MARQUES DE OLIVEIRA	R\$ 95,92						
11JAN2024	12157	2024PD00063	302.416.718-84	LUIZ FERNANDO DE LIMA CARVALHO	R\$ 604,33						
11JAN2024	12158	2024PD00064	180.794.468-90	CLAUDIO MARCIO BORGES DE SOUZA	R\$ 604,33						
11JAN2024	12159	2024PD00065	274.389.148-36	REGINALDO MARQUES DE OLIVEIRA	R\$ 47,96						
11JAN2024	12160	2024PD00066	274.389.148-36	REGINALDO MARQUES DE OLIVEIRA	R\$ 47,96						
11JAN2024	12161	2024PD00067	271.400.618-31	SILVIO JOSE DOS SANTOS PINTO	R\$ 47,96						
11JAN2024	12162	2024PD00068	085.034.768-86	SANDRO DE MIRANDA	R\$ 47,96						
11JAN2024	12163	2024PD00069	180.794.468-90	CLAUDIO MARCIO BORGES DE SOUZA	R\$ 47,96						
11JAN2024	12164	2024PD00070	085.034.768-86	SANDRO DE MIRANDA	R\$ 604,33						
11JAN2024	12165	2024PD00071	180.794.468-90	CLAUDIO MARCIO BORGES DE SOUZA	R\$ 95,92						
11JAN2024	12166	2024PD00072	389.074.768-02	LEANDRO DA SILVA MARINHO	R\$ 47,96						
11JAN2024	12167	2024PD00073	180.794.468-90	CLAUDIO MARCIO BORGES DE SOUZA	R\$ 47,96						
11JAN2024	12168	2024PD00074	095.465.058-11	LEWSON APARECIDO ALVES MOREIRA	R\$ 47,96						
11JAN2024	12169	2024PD00075	360.835.298-83	DOUGLAS JESUS BASILIO BATISTA	R\$ 61,66						
11JAN2024	12170	2024PD00076	216.982.198-81	SAMUEL LOPES GARCIA	R\$ 47,96						
11JAN2024	12171	2024PD00077	110.574.618-65	FABIO LUCIANO VERONEZI	R\$ 47,96						
11JAN2024	12172	2024PD00078	190.870.908-11	EUGENIO DOS SANTOS	R\$ 47,96						
11JAN2024	12173	2024PD00079	308.004.318-98	CARLOS ALBERTO TIAGO DE SANTANA	R\$ 61,66						
11JAN2024	12174	2024PD00080	180.794.468-90	CLAUDIO MARCIO BORGES DE SOUZA	R\$ 47,96						
11JAN2024	12175	2024PD00081	112.449.138-47	ANDRE LUIS SALES DE JESUS	R\$ 47,96						
11JAN2024	12176	2024PD00082	112.449.138-47	ANDRE LUIS SALES DE JESUS	R\$ 47,96						
11JAN2024	12177	2024PD00083	360.835.298-83	DOUGLAS JESUS BASILIO BATISTA	R\$ 61,66						
11JAN2024	12178	2024PD00084	190.870.908-11	EUGENIO DOS SANTOS	R\$ 47,96						
11JAN2024	12179	2024PD00085	180.794.468-90	CLAUDIO MARCIO BORGES DE SOUZA	R\$ 47,96						
11JAN2024	12180	2024PD00086	274.389.148-36	REGINALDO MARQUES DE OLIVEIRA	R\$ 47,96						
11JAN2024	12181	2024PD00087	348.162.318-62	BRUNO DA SILVA FERMINO	R\$ 172,66						
11JAN2024	12182	2024PD00088	308.004.318-98	CARLOS ALBERTO TIAGO DE SANTANA	R\$ 61,66						
11JAN2024	12183	2024PD00089	737.447.000-20	MARCIO ANTONIO RIBEIRO SOUZA	R\$ 61,66						
11JAN2024	12184	2024PD00090	190.870.908-11	EUGENIO DOS SANTOS	R\$ 47,96						
11JAN2024	12185	2024PD00091	110.574.618-65	FABIO LUCIANO VERONEZI	R\$ 95,92						
11JAN2024	12186	2024PD00092	737.447.000-20	MARCIO ANTONIO RIBEIRO SOUZA	R\$ 61,66						
11JAN2024	12187	2024PD00093	302.416.718-84	LUIZ FERNANDO DE LIMA CARVALHO	R\$ 47,96						
11JAN2024	12188	2024PD00094	190.870.908-11	EUGENIO DOS SANTOS	R\$ 47,96						
11JAN2024	12189	2024PD00097	216.982.198-81	SAMUEL LOPES GARCIA	R\$ 47,96						
11JAN2024	12190	2024PD00098	737.447.000-20	MARCIO ANTONIO RIBEIRO SOUZA	R\$ 61,66						
11JAN2024	12191	2024PD00101	271.400.618-31	SILVIO JOSE DOS SANTOS PINTO	R\$ 95,92						
11JAN2024	12192	2024PD00102	085.034.768-86	SANDRO DE MIRANDA	R\$ 47,96						
11JAN2024	12193	2024PD00103	277.244.378-74	HENRIQUE MODENA	R\$ 95,92						
11JAN2024	12194	2024PD00104	271.400.618-31	SILVIO JOSE DOS SANTOS PINTO	R\$ 95,92						
11JAN2024	12195	2024PD00105	271.400.618-31	SILVIO JOSE DOS SANTOS PINTO	R\$ 95,92						
11JAN2024	12196	2024PD00106	379.700.008-19	ALEX OLIVEIRA SOUZA	R\$ 95,92						
11JAN2024	12197	2024PD00107	277.244.378-74	HENRIQUE MODENA	R\$ 95,92						
11JAN2024	12198	2024PD00108	322.608.588-30	GABRIEL SOARES MOREIRA	R\$ 95,92						
11JAN2024	12199	2024PD00109	368.830.028-98	GABRIEL CARDOSO DE OLIVEIRA	R\$ 95,92						
11JAN2024	12200	2024PD00110	389.074.768-02	LEANDRO DA SILVA MARINHO	R\$ 47,96						
11JAN2024	12201	2024PD00111	085.034.768-86	SANDRO DE MIRANDA	R\$ 95,92						
11JAN2024	12202	2024PD00112	217.888.168-89	PATRICK VIEIRA DE BRITO	R\$ 95,92						
11JAN2024	12203	2024PD00113	217.888.168-89	PATRICK VIEIRA DE BRITO	R\$ 95,92						
11JAN2024	12204	2024PD00114	216.982.198-81	SAMUEL LOPES GARCIA	R\$ 95,92						
11JAN2024	12205	2024PD00115	085.034.768-86	SANDRO DE MIRANDA	R\$ 71,94						
11JAN2024	12206	2024PD00116	274.389.148-36	REGINALDO MARQUES DE OLIVEIRA	R\$ 604,33						
11JAN2024	12207	2024PD00117	389.074.768-02	LEANDRO DA SILVA MARINHO	R\$ 604,33						
11JAN2024	12208	2024PD00118	379.700.008-19	ALEX OLIVEIRA SOUZA	R\$ 47,96						
11JAN2024	12209	2024PD00119	110.574.618-65	FABIO LUCIANO VERONEZI	R\$ 95,92						
11JAN2024	12210	2024PD00120	304.967.428-84	VALTER BRANDT	R\$ 47,96						
11JAN2024	12211	2024PD00121	216.982.198-81	SAMUEL LOPES GARCIA	R\$ 47,96						
11JAN2024	12212	2024PD00122	190.870.908-11	EUGENIO DOS SANTOS	R\$ 71,94						
11JAN2024	12213	2024PD00123	334.882.878-31	JORGE GONÇALVES	R\$ 47,96						
11JAN2024	14820	2024PD00141	271.400.618-31	SILVIO JOSE DOS SANTOS PINTO	R\$ 95,92						
11JAN2024	14821	2024PD00142	347.609.658-07	DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 95,92						
11JAN2024	14822	2024PD00143	308.004.318-98	CARLOS ALBERTO TIAGO DE SANTANA	R\$ 61,66						
11JAN2024	14823	2024PD00144	348.162.318-62	BRUNO DA SILVA FERMINO	R\$ 71,94						
11JAN2024	14824	2024PD00145	348.162.318-62	BRUNO DA SILVA FERMINO	R\$ 47,96						
11JAN2024	14825	2024PD00146	308.004.318-98	CARLOS ALBERTO TIAGO DE SANTANA	R\$ 92,50						
11JAN2024	14826	2024PD00147	213.309.658-48	ARMANDO RUBENS DE QUEIROZ MISTRELO RAMOS	R\$ 185,00						
11JAN2024	14827	2024PD00148	323.747.108-90	JOSIANE CRISTINA PEDROLLI	R\$ 47,96						
11JAN2024	14828	2024PD00149	262.201.448-13	EDILSON DE OLIVEIRA	R\$ 172,66						
11JAN2024	14829	2024PD00150	168.715.008-71	MARLI REGINA SOTELO TREVIZO	R\$ 47,96						
11JAN2024	14830	2024PD00151	323.747.108-90	JOSIANE CRISTINA PEDROLLI	R\$ 47,96						
12JAN2024	16835	2023PD01243	17.088.309/0001-88	BEARIS ALIMENTOS LTDA - EPP	R\$ 24.055,53						
12JAN2024	16836	2023PD01244	21.249.311/0001-69	COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA EPP	R\$ 1.798,16						
12JAN2024	16837	2023PD01253	48.951.725/0001-91	MATHEUS GABRIEL PEREIRA CUSTODIO LTDA	R\$ 1.308,71						
12JAN2024	16838	2024PD00002	24.371.543/0001-83	MINEIRA0 DISTRIBUIDORA LTDA.	R\$ 24.176,25						
12JAN2024	19374	2024PD00153	357.836.358-80	JONATAS MATEUS PACELI	R\$ 604,33						
15JAN2024	22030	2023PD01250	44.914.057/0001-71	PAVAO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 1.453,84						
16JAN2024	23980	2024PD00152	12.039.966/0001-11	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT	R\$ 5.033,14						
16JAN2024	23981	2024PD00155	12.039.966/0001-11	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT	R\$ 334,33						
17JAN2024	24899	2023PD01276	14.155.601/0001-88	BARROS COMERCIO DE RAÇÕES EIRELI - ME	R\$ 4.743,64						
17JAN2024	24900	2023PD01277	14.155.601/0001-88	BARROS COMERCIO DE RAÇÕES EIRELI - ME	R\$ 19.105,45						
18JAN2024	25614	2023PD01254	52.436.452/0001-14	AQUILAE DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 19.935,00						
18JAN2024	25615	2023PD01255	50.017.142/0001-30	DISL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E LOGÍSTICA LT	R\$ 1.236,48						
18JAN2024	25616	2023PD01256	50.017.142/0001-30	DISL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E LOGÍSTICA LT	R\$ 4.945,93						
19JAN2024	26593	2023PD01257	64.060.734/0001-49	PASOLI ALIMENTOS EIRELI	R\$ 952,50						
19JAN2024	26594	2023PD01258	64.060.734/0001-49	PASOLI ALIMENTOS EIRELI	R\$ 3.810,00						
19JAN2024	26595	2023PD01259	48.951.725/0001-91	MATHEUS GABRIEL PEREIRA CUSTODIO LTDA	R\$ 1.662,31						
19JAN2024	26596	2023PD01260	08.528.442/0001-17	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 17.384,45						
19JAN2024	26597	2023PD01261	08.528.442/0001-17	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 3.329,64						
19JAN2024	26598	2023PD01262									



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Penitenciária II Gilmar Monteiro de Souza de Balbinos

AUTORIZAÇÃO

Nº do Processo: 006.00074610/2024-66

Interessado: Penitenciária II Gilmar Monteiro de Souza de Balbinos

Assunto: Dispensa de Licitação com Contratação Direta - Aquisição de Ração para Cães Adultos de Trabalho

Da: Diretoria Técnica III

Para: Diretoria I do Núcleo de Finanças e Suprimentos

Considerando a necessidade da aquisição do material em questão, as devidas justificativas constantes nos autos e a existência de recursos orçamentários e financeiros para suprir a referida despesa, conforme nota de reserva nº 2024NR00028, de acordo com o Decreto Estadual nº 49.985 de 06/09/2005, publicado no D. O. E. em 07/09/2005, **AUTORIZO** a aquisição na modalidade **Dispensa de Licitação com Contratação Direta**, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 68.304 de 9 de janeiro de 2024, no valor total de **R\$ 12.960,00** (doze mil novecentos e sessenta reais) para aquisição de **Ração para Cães Adultos de Trabalho**.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Finanças e Suprimentos para prosseguimento.

Balbinos, 5 de março de 2024.

Cleuber Ferreira Mantovanini Junior



Documento assinado eletronicamente por **Cleuber Ferreira Mantovanini Junior, Diretor Técnico III**, em 07/03/2024, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021285695** e o código CRC **6D92E3EB**.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Penitenciária II Gilmar Monteiro de Souza de Balbinos

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 006.00074610/2024-66

Interessado: Penitenciária II Gilmar Monteiro de Souza de Balbinos

Assunto: Dispensa de Licitação com Contratação Direta - Aquisição de Ração para Cães Adultos de Trabalho

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Referente Processo SEI nº 006.00074610/2024-66, Processo SIAFEM Código Único nº 20240202044, Dispensa de Licitação com Contratação Direta, justifico a escolha da contratada **AUTARQUIA COMÉRCIO E SAÚDE ANIMAL LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 07.764.000/0001-07**, por motivo da mesma apresentar proposta com menor preço, com material de marca e modelo que atendem as exigências de quantidade, qualidade e composição contidas no folheto descritivo constantes no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 23/2024, atendendo também os requisitos de habilitação constantes no Termo de Referência (TR) nº 12/2024.

Justifico a aceitabilidade e a razoabilidade do preço evidenciadas pelo valor a ser desembolsado pela Administração, pois o preço unitário final é compatível com os praticados no Mercado para o referido item de material em questão, conforme pesquisa em 3 (três) diferentes estabelecimentos, e também está em consonância com valores negociados por órgãos públicos das esferas municipal, estadual e federal em outras contratações, conforme

informado pelo Portal de Preços do Governo Federal, em documento anexo aos autos.

Balbinos, 5 de março de 2024.

Vagner Gulmini
Responsável pela Contratação Direta



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Gulmini**, **Agente de Segurança Penitenciária VI**, em 07/03/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021465349** e o código CRC **1FF04899**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 07.764.000/0001-07

Razão Social: AUTARQUIA COMERCIO E SAUDE ANIMAL LTDA

Atividade Econômica Principal:

4623-1/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS

Endereço:

RUA JOAO LEITE DO CANTO, 79 - JARDIM BRASILANDIA - 18.075-713 - Sorocaba / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 07/03/2024 10:32

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.764.000/0001-07 DUNS®: 898341861
Razão Social: AUTARQUIA COMERCIO E SAUDE ANIMAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 200005 - MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF
Data Aplicação: 23/05/2016 Valor da Multa: R\$ 408,50
Número do Processo: 08008.000936/2015 Número do Contrato: 28/2015
Descrição/Justificativa: Atraso na entrega da garantia.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.764.000/0001-07 DUNS®: 898341861
Razão Social: AUTARQUIA COMERCIO E SAUDE ANIMAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.764.000/0001-07 DUNS®: 898341861
Razão Social: AUTARQUIA COMERCIO E SAUDE ANIMAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.764.000/0001-07 DUNS®: 898341861
Razão Social: AUTARQUIA COMERCIO E SAUDE ANIMAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/02/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/06/2024	Automática
FGTS	Validade:	15/03/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/07/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/07/2024
Receita Municipal	Validade:	01/04/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024

Emitido em: 07/03/2024 10:33

CPF: 336.XXX.XXX-65 Nome: VAGNER GULMINI

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.764.000/0001-07 DUNS®: 898341861
Razão Social: AUTARQUIA COMERCIO E SAUDE ANIMAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - 4ª Batalhão de Polícia de Choque	s/nº	-



Governo do Estado de São Paulo
Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo -
CAUFESP

Dados Cadastrais

CNPJ: 07.764.000/0001-07
Razão Social: AUTARQUIA COMÉRCIO E SAÚDE ANIMAL LTDA EPP
Nome Fantasia:
Tipo Pessoa: Pessoa Jurídica
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Capital Social: 10.000,00
Data Capital Social: 01/01/1900
Inscrição Estadual: 669552921116
Tipo de Registro: Registro Cadastral Simplificado (RCS)
Órgão Fiscalizador: Não
Negociações Eletrônicas: Sim
Atividades: Indústria e/ou Comércio
Ente Federativo/Entidade Conveniada: 1-GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Órgão/Entidade: 20000-SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Unidade Cadastradora: 200113-DELEG.REG.TRIBUTARIA 4 - DRT-4-SOROCABA
Endereço da Unidade Cadastradora: RUA CEL.BENEDITO PIRES, 34 - SOROCABA - 015 3224-9801 - 18010160

Dados Cadastrais

Situação Fornecedor: Ativo

Endereços

Endereço: RUA JOAO LEITE DO CANTO, 79
Tipo: SEDE
Bairro: JARDIM BRASILANDIA
CEP: 18075713
Município: Sorocaba
UF: SP
Email Comercial: autarquia.com@uol.com.br
Telefone1: (15) 32346299 Ramal:0
Telefone2: (0) Ramal:0
Fax: (15) 32331091 Ramal:0
Site:

Junta Comercial/Cartório

Cartório/Junta Comercial	Registro	Data
JUNTA COMERCIAL	35220284996	21/12/2005

Linha de Fornecimento

Classe	Descrição
6410	MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS DE USO VETERINARIO
6420	MEDICAMENTOS, REAGENTES IMUNOBIOLOGICOS E CORRELATOS EXCLUSIVOS DE USO VETERINARIO

6430	ALIMENTACAO PARA ANIMAIS, AVES E PEIXES
6490	SUPRIMENTOS, ACESSORIOS E PECAS PARA REPOSICAO DE USO VETERINARIO E AGROPECUARIO

Responsáveis

CPF	Nome	Telefone	E-mail	Responsabilidade	Procedimento
26218955818	CINTIA SANCHEZ PECORARO	55 15 32331091 20	autarquia.com@uol.com.br	Sócio/Participação na Administração	CAUFESP/ELETRÔNICO
25955797890	FERNANDO AMARAL PECORARO	55 0 (15)97717107	fpecoraro28@gmail.com	Sócio/Participação na Administração	CAUFESP/ELETRÔNICO

Enquadramento

Enquadramento da Empresa:	Outros
---------------------------	--------

Documentação

Documento	Validade	Aprovação
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	26/09/2023	09/05/2023
Certidão de Tributos Estaduais	03/06/2023	09/05/2023
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	15/03/2024	INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA AUTOMATICAMENTE PELO ÓRGÃO EMISSOR
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	03/10/2023	09/05/2023

Validade do RCS: 16/02/2023

Ficha cadastral gerada em: 07/03/2024 10:24:21



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.764.000/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/2005	
NOME EMPRESARIAL AUTARQUIA COMERCIO E SAUDE ANIMAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAO LEITE DO CANTO	NÚMERO 79	COMPLEMENTO *****	
CEP 18.075-713	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BRASILANDIA	MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO AUTARQUIA.COM@UOL.COM.BR		TELEFONE (15) 3233-1091	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/03/2024 às 10:28:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

10:25:08

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

0776400000107

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

quinta-feira, 7 de março de 2024 às 10:25

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 07.764.000/0001-07 E RAZÃO SOCIAL/NOME: AUTARQUIA COMÉRCIO E SAÚDE ANIMAL LTDA epp

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 07.764.000/0001-07****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 07/03/2024 às 10:26:12**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 324ECF03.8DCA938D.851F1B02.1BD3C040**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 07764000000107

LIMPAR

Data da consulta: 07/03/2024 10:25:36
Data da última atualização: 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 07/03/2024 às 10:29:45

Em 07/03/2024 às 10:24:31 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 07764000000107

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **07.764.000/0001-07**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **AUTARQUIA COMERCIO E SAUDE ANIMAL LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar Gerar PDF



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 07.764.000

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 54685555

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 07/03/2024 10:27:35

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTARQUIA COMERCIO E SAUDE ANIMAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.764.000/0001-07

Certidão nº: 15672357/2024

Expedição: 07/03/2024, às 10:28:27

Validade: 03/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTARQUIA COMERCIO E SAUDE ANIMAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.764.000/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTARQUIA COMERCIO E SAUDE ANIMAL LTDA
CNPJ: 07.764.000/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:46:02 do dia 23/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2024.

Código de controle da certidão: **9064.C3E1.220E.994D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.764.000/0001-07
Razão Social: AUTARQUIA COMERCIO E SAUDE ANIMAL LTDA EPP
Endereço: R JOAO LEITE DO CANTO 79 / JARDIM BRASILANDIA / SOROCABA / SP / 18075-713

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2024 a 03/04/2024

Certificação Número: 2024030518334881171537

Informação obtida em 07/03/2024 10:29:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



/governosp



CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

[Início do menu](#)



- [Início](#)
- [Institucional](#)
[Sobre a CGE](#) [Missão, Visão e Valores](#) [Estrutura organizacional](#) [Competências](#) [Código de Conduta](#)
- [Legislação](#)
[Lei Estadual](#) [Decreto Estadual](#) [Resolução](#) [Portaria](#) [Comunicados](#) [Legislação Federal](#)
- [Constituições](#)
- [Canais de Comunicação](#)
- [Controladoria em Dados](#)
- [PUBLICAÇÕES](#)
- [Links Externos](#)
[Apoio à CGE](#) [Órgãos Estaduais](#) [Controladorias Brasileiras](#) [Ouvidorias Brasileiras](#) [Sites Federais](#)

MELHORADO PELO Google



Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP

Instituído pelo artigo 5º do decreto 60.106, de 29 de janeiro de 2014

Relatório

CNPJ:	07764000000107
	Limpar Filtrar

Quantidade de registro(s) encontrados(s): 0



07/03/2024

0073604255

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 9087301****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 05/03/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

AUTARQUI COMÉRCIO E SAÚDE ANIMAL LTDA EPP, CNPJ: 07.764.000/0001-07, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de março de 2024.

PEDIDO Nº:**0073604255**



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/03/2024 às 10:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.764.000/0001-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65E9.C159.7183.D201 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php